

b) Vanessa Nuernberg, titular e José Fernandes, suplente, Governamental, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda;

c) Maria Isabel Nietto, titular e Camila Martins, suplente, Governamental, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Darson de Carmo Pavei Custódio, titular e Solange Lima da Silva, suplente, governamental, representantes da Fundação Municipal de Cultura e Esportes;

e) Jaqueline Soratto, titular e Idenair Vieira Rocha, suplente, Governamental, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

f) Maria Celso da Silva, titular e Maria da Conceição Dias, suplente, não-governamental, representantes da Entidade Feminina Içarense de Assistência Social – ÉFIAS;

g) Tereza Chagas, titular e Manoel Santos Damásio, suplente, não-governamental, representantes da Associação de Aposentados e Pensionistas de Içara;

h) Karla Vicente, titular e Ronaldo Marcílio Caetano, suplente, não-governamental, representantes da União das Associações Comunitárias de Içara – UACI;

i) Maria Irene Milioli Mangili, titular e Maria Saete Pavei Piazza, suplente, não-governamental, representantes da Rede Feminina de Combate ao Câncer;

j) Silvestre Rech, titular, não-governamental, representando a Casa de Repouso Tia Lúcia e Fábio Rogério de Jesus, suplente, não-governamental, representando a Casa de Repouso Coração de Jesus.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de abril de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 078/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.136, de 19 de dezembro 2017,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

1 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA
16 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.010 Construir e Equipar CREAS
4.4.90.00.00.00.00 0715 Aplicacoes Diretas.....R\$ 41.470,00

1 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA
16 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.055 Proteção Social Especial
3.3.90.00.00.00.00 0715 Aplicacoes Diretas.....R\$ 17.770,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o Art. 1.º correrá por conta do superávit financeiro no recurso 715-PSEMC/Estado.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de abril de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 079/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Dá nova composição ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE – para a gestão 2017/2021.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica composto o Conselho de Alimentação Escolar, CAE, gestão 2017/2021, conforme abaixo discriminado:
I – Rosimari Barreto Martins Pizzetti e Eli Verza Alberton, titular e suplente respectivamente, representantes do Chefe do Poder Executivo;

II – Gabriela Adriano Luciano Fernandes e Grasiela Cristionetti Vieira, Saete Goulart Matos e Ione Da Luz Fernandes, titulares e suplentes respectivamente, representantes dos professores;

III – Darcioni Soratto e Rodrigo da Silva Gonçalves, Elizandra Borges Fernandes e Luana Machado, titulares e suplentes respectivamente, representantes dos pais de alunos;

IV – Jairo Manoel da Silveira e Mônica Agostinho Coelho de Jesus, Maria da Conceição Dias e Silvana Goulart Brunel, titulares e suplentes respectivamente, representantes da sociedade civil.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 23 de abril de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 080/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Abre crédito especial.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.174, de 26 de abril de 2018, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito especial para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

25 - IÇARAPREV	
01 – IÇARAPREV	
Manutenção dos Benefícios – Plano Financeiro	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas.....
.. R\$ 6.600.000,00	
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União
R\$ 17.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas.....
..... R\$ 1.000,00	
Manutenção dos Benefícios - Plano Previdenciário	
3.1.90.00.00.00.00.0208	Aplicacoes Diretas.....
R\$ 3.200.000,00	
3.3.20.00.00.00.00.0208	Transferências à União
R\$ 8.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.0208	Aplicacoes Diretas
R\$ 50.000,00	

Art. 2.º O crédito a que se refere o Art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

25 - IÇARAPREV	
01 – IÇARAPREV	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas.....
.. R\$ 9.800.000,00	
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União
R\$ 25.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas.....
..... R\$ 51.000,00	

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 26 de abril de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 26 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 081/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta e disciplina o procedimento de pedido de legitimação fundiária, previsto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a ausência de procedimento para instruir, conduzir e sanear os procedimentos administrativos tendo por objeto a aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que impôs a obrigatoriedade da Prefeitura de Içara em receber tais feitos e com o objetivo de adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise destas demandas, DECRETA:

CAPÍTULO I DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Subseção I - Dos Procedimentos Administrativos

Art. 1.º Os Requerimentos iniciais para aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, tendo por objeto a Legitimação Fundiária, serão protocolados na Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, inaugurando um procedimento administrativo.

Art. 2.º Na contagem de prazo em dias, estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ou pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, computar-se-ão somente os dias úteis.

Art. 3.º O Requerimento inicial indicará:
I – O endereçamento a quem é dirigida, no caso à Presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
II – Os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, telefone fixo e celular com DDD, o domicílio e a residência dos Requerentes;
III – O fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV – Qualificação disponível dos confrontantes e de seus cônjuges, se casados forem;
V – O pedido com as suas especificações e o apontamento da modalidade da Reurb que se pretende implementar.

Art. 4.º O Requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:
I – Documentos pessoais com foto onde deve constar o número do Registro Geral e do Cadastro de Pessoa Física;
II – Comprovação do Estado Civil;
III – Comprovação de Residência, considerando-se para tanto, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa;
IV – Comprovação da Renda familiar.
V – Comprovação da Posse;
VI – Certidão ou Declaração emitida pelo Ofício de Registro de Imóveis com circunscrição sobre o imóvel para determinar sua titularidade do domínio onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado ou da inexistência de registro.

§ 1.º A comprovação da união estável poderá ser aceita por declaração expressa do casal;

§ 2.º A comprovação do estado civil poderá ser aceita quando expressa na cédula de identidade ou demais documentos com validade nacional.

§ 3.º Os comprovantes de estado civil (certidão de nascimento, casamento) deverão ser atualizados quando da emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

§ 4.º A comprovação de posse poderá ser aceita por meio da apresentação de contratos de compra e venda, recibos, carnes de IPTU, contas emitidas por empresas prestadoras de serviços de energia elétrica, saneamento e telefonia fixa, alvarás de construção, entre outros, podendo ser considerados separadamente ou em conjunto.

§ 5.º Em caso de falecimento de um dos cônjuges, a aquisição da propriedade será de direito do(a) viúvo(a) com a anuência dos eventuais filhos.

§ 6.º Na aquisição da propriedade de posse advinda dos pais e atualmente exercida por um ou mais dos filhos, será aceita a anuência dos demais herdeiros em favor daquele que pretende regularizar.

§ 7.º Na aquisição por um dos cônjuges separado ou divorciado, em que não se arrolou o bem possuído na partilha, ou ainda, não havendo sido realizada a mesma, será aceita declaração de desistência para o outro cônjuge.

Art. 5.º Nos casos de Requerimento fundamentado na modalidade de Reurb-E, o pedido também deve vir acompanhado dos seguintes documentos, observado o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017:

I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II – plantado perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III – estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV – projeto urbanístico;

V – memoriais descritivos;

VI – proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII – estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII – estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX – proposta de cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X – minuta de termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 6.º O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, segundo art. 36 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, indicação:

I – Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II – Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III – Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV – Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V – De eventuais áreas já usucapidas;

VI – Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII – Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e realocação de edificações, quando necessárias;

VIII – Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX – De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

Art. 7.º O Requerimento inicial será indeferido quando:

I – O Requerente for manifestamente ilegítimo;

II – O Requerente carecer de interesse;

III – Constatar-se casos de especulação imobiliária;

IV – A modalidade escolhida pelo Requerente for inadequada, segundo art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 8.º Recebido o Requerimento inicial, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá:

I – Indeferir o pedido;

II – Solicitar ao Requerente complementação na documentação ou nas informações prestadas.

Parágrafo único. A solicitação indicada no inciso II deste artigo será enviada por meio de carta ou notificação dirigida ao endereço indicado no Requerimento inicial, sendo que, a devolução desmotivada da correspondência ou notificação, acarretará no imediato arquivamento do respectivo procedimento administrativo, ou por correio eletrônico indicado no Requerimento inicial.

Art. 9.º Deferido o processamento, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá:

I – Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;

II – Notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação;

§ 1.º Quando a notificação dos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada, não ocorrer pessoalmente, pela ciência na planta geral do levantamento topográfico ou qualquer documento demonstrando a anuência prévia, será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 2.º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I – Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II – Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

Art. 10. Presume-se de baixa renda, não dispondo norma federal ou estadual de forma diversa, a pessoa natural integrante de entidade familiar que aufera renda familiar mensal não superior a 1,5 (um e meio) salários mínimos federais;

§ 1.º Para os fins disposto deste Decreto, entidade familiar é toda comunhão de vida instituída com a finalidade de convivência familiar e que se mantém pela contribuição de seus membros.

§ 2.º Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezesseis anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.

§ 3.º O limite do valor da renda familiar previsto no § 2º deste artigo será de 2,5 (dois e meio) salários mínimos federais, quando houver fatores que evidenciem exclusão social, tais como:

a) entidade familiar composta por mais de 5 (cinco) membros;

b) gastos mensais comprovados com tratamento médico por doença grave ou aquisição de medicamento de uso contínuo;

c) entidade familiar composta por pessoa com deficiência ou transtorno global de desenvolvimento;

d) entidade familiar composta por idoso ou egresso do sistema prisional, desde que constituída por 04 (quatro) ou mais membros.

§ 4.º A permanência temporária de indivíduo em um núcleo familiar não caracteriza a constituição da entidade familiar prevista no § 2º.

§ 5.º O valor do imóvel não interfere na avaliação econômico-financeira do interessado.

§ 6.º Os critérios estabelecidos neste artigo não excluem a aferição da hipossuficiência no caso concreto, através de manifestação devidamente fundamentada.

Art. 11. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, decidirá em 15 (quinze) dias, contados do prazo final para a apresentação de impugnação, pelo andamento do procedimento administrativo, por diligências para esclarecer fatos narrados na impugnação ou pelo seu indeferimento;

Art. 12. Quando despachado pelo andamento do procedimento administrativo que determinou a modalidade Reurb-S, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária encaminhará o requerimento para a Empresa habilitada elaborar os documentos necessários no prazo máximo de 30 (trinta) dias, retornando os autos conclusos para a Comissão após esse prazo.

Art. 13. A Comissão reunir-se-á uma vez por semana para deliberar sobre os Requerimentos, competindo a cada membro, dentro de sua respectiva competência, emitir parecer referente à sua área de atuação, indicando medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso, segundo o parágrafo único do art. 32 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. O membro da Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá requerer vista do procedimento administrativo durante a reunião, sendo que, a carga não ultrapassará a data da próxima e o silêncio quanto ao pedido será entendido como ato de concordância.

Art. 14. Entendendo pelo deferimento do requerimento a Comissão Municipal de Regularização Fundiária indicará as intervenções a serem executadas, aprovará o projeto de regularização fundiária, identificará e declarará os ocupantes de cada unidade imobiliária;

Art. 15. Todas as providências e manifestações, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências, estarão sujeitos à aprovação e encaminhamento ao

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 16. Saneado o procedimento, conforme art. 28, IV da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, proferirá sua decisão, devidamente motivada e fundamentada, acompanhada da minuta da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, constando o nome do núcleo urbano regularizado, sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, a listagem com nomes dos ocupantes e respectivas unidades, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 17. A decisão final do Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária será encaminhada para o Chefe do Executivo Municipal, para aprovação da Minuta e posterior devolução à Secretaria de origem, devidamente assinada em via original.

Art. 18. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária dará publicidade ao ato e posteriormente encaminhar a CRF ao Cartório de Registro de Imóveis competente para abertura da matrícula imobiliária.

Art. 19. Após findados os trabalhos, o procedimento administrativo será arquivado.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O presente decreto será implementado em consonância com o Programa Nacional de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e demais legislações Federais e Estaduais que tratem da matéria.

Art. 21. As áreas públicas inseridas em glebas partícipes da Política Municipal de Regularização Fundiária e indicadas no respectivo levantamento topográfico como vias, servidões e áreas verdes, passarão ao domínio do município.

Art. 22. Comissão Municipal de Regularização Fundiária considerará o termo predominantemente inserido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, toda soma de 50% (cinquenta por cento) mais um.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 26 de abril de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 26 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS
SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 082/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Abre crédito suplementar.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.136, de 19 de dezembro 2017,

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

25 – ICARAPREV	
01 – ICARAPREV	
2089 – Manter e Equipar o Içaraprev	
3.1.90.00.00.00.00.0.208 – Aplicações diretas	R\$ 1.271.848,94
3.3.20.00.00.00.00.0.208 – Aplicações diretas	R\$ 4.571,25
3.3.90.00.00.00.00.0.208 – Aplicações Diretas	R\$ 22.735,67

Art. 2.º A suplementação de que trata o art. 1.º, fica por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2017.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 26 de abril de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 26 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIAS

PORTARIA Nº GP/053/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/384/17, de 28 de setembro de 2017, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Sr. Tiago Aguiar Marcolino, por mais 120 dias, a contar de 26 de janeiro de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/054/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e considerando Ata de Reunião Nº 01, de 20 de abril de 2018, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender por 60 dias, o Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/029/18, de 5 de março de 2018, em desfavor da servidora Maria Filomena Peruchi de Almeida, por motivo de afastamento para tratamento de saúde desta servidora, a contar desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/055/18, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999, e considerando os relatos da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Memorando Interno n.º 316/2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância para apurar possível descumprimento do inciso IV, art. 150, da Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999, pela servidora Rosângela Terezinha Joaquim.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Rosângela Vidal Teixeira, Gislaine Danieli Batista e Maria Aparecida Dagostim para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º A sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 dias após o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de abril de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/056/18, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/428/17, de 16 de outubro de 2017, para apurar responsabilidade por infrações de trânsito com veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMY, placa MJG3391, Renavam 429549687, da Administração Municipal, por mais 60 dias, a contar de 24 de abril de 2018.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de abril de 2018.

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/799/18, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 003, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, o Sr. Mateus Luiz Duarte, brasileiro, solteiro, nascido em 19 de janeiro de 1994, portador do CPF Nº 086.905.609-39, ocupante do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/800/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Sr. MANOEL JOÃO FERNANDES, nascido em 04 de julho de 1953, portador do CPF N.º 217.390.139-72, ocupante do cargo de Operador de Máquina, referente ao período aquisitivo de 21/03/2012 a 20/03/2018, por 60 dias, no período de 02/05/2018 a 30/06/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/801/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Sr. ENIO REUS FERNANDES, nascido em 17 de agosto de 1982, portador do CPF N.º 037.941.089-30, ocupante do cargo de Operador de Máquina, referente ao período aquisitivo de 22/03/2012 a 21/03/2018, por 60 dias, no período de 23/04/2018 a 20/06/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/802/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. FABIANO MANOEL DOS SANTOS, nascido em 18 de julho de 1977, portador do CPF N.º 032.022.859-20, ocupante do cargo de Braçal, por 30 dias, no período de 16/04/2018 a 15/05/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/803/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do

Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999, e Lei Complementar N.º 32, de 29 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Demitir o Sr. HAMILTON CAETANO FARIAS, nascido em 05 de dezembro de 1960, portador do CPF N.º 440.264.559-04, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de 02 de abril de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/804/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. CLAUDETE ROSA DA ROCHA, nascida em 06 de março de 1958, portadora do CPF N.º 670.600.059-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de 20 de abril de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/805/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder remoção por permuta para:

a) CLEIDE ZILLI DONADEL, nascida em 1.º de dezembro de 1967, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, passando a partir desta data, para lotação no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann e lotação complementar no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais;

b) ROSIRIS PAVEI SEVERINO, nascida em 1.º de julho de 1980, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann e lotação complementar no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, passando a partir desta data, para lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/806/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. CLEUZENIR DE FREITAS CALEGARI, nascida em 05 de maio de 1962, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, lotada no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, no período de 16/04/2018 a 30/04/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/807/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do

Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. ROSANGELA TEREZINHA JOAQUIM, nascida em 27 de junho de 1960, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Agente de Serviços Gerais, lotada no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, por 30 dias, no período de 06/01/2018 a 05/05/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/808/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/209/17, de 20 de março de 2017, que admitiu em caráter temporário a Sra. CHAIANE BUDINY REUS, nascida em 11 de novembro de 1991, portadora do CPF N.º 080.753.509-52, para atuar como Professora, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Aquarela, Município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, até 15 de outubro de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/809/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Maternidade, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. CHAIANE BUDINY REUS, nascida em 11 de novembro de 1991, portadora do CPF N.º 080.753.509-52, admitida para atuar como Professora, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Aquarela, Município de Içara, com a carga horária de 20 horas semanais, por 180 dias, no período de 16/04/2018 a 12/10/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/810/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital ACT 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº SF/349/17, de 20 de março de 2017, que admitiu em caráter temporário a Sra. CAMILA INÁCIO DA SILVA, nascida em 28 de maio de 1985, portadora do CPF N.º 053.478.739-81, para atuar como Professora, Habilitação, Nível III, Disciplina Ciências, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, até 15 de outubro de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/811/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Maternidade, conforme laudo da junta médica municipal, à Sra. CAMILA INÁCIO DA SILVA, nascida em 28 de maio de 1985, portadora do CPF N.º 053.478.739-81, admitida em caráter temporário para atuar como Professora, Habilitação, Nível III, Disciplina Ciências, em exercício na

Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, por 180 dias, no período de 16/04/2018 a 12/10/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/812/18, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Remoção por Permuta para:

a) CELIA MARIA DA SILVA, nascida em 03 de dezembro de 1968, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira e lotação complementar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com a carga horária de 40 horas semanais, passando a partir desta data para lotação no Centro de Educação Bem Me Quer, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais;

b) ROSALVA NAIR FIGUEREDO, nascida em 17 de janeiro de 1966, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotada no Centro de Educação Bem Me Quer, Município de Içara, com a carga horária de 40 horas semanais, passando a partir desta data para lotação na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira e lotação complementar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 23 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 23 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/813/18, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença para tratamento de saúde, conforme laudo da junta médica municipal, ao Sr. VALERIO RAICHASKI, nascido em 20 de agosto de 1959, portador do CPF N.º 837.930.899-91, ocupante do cargo de Operador de Máquina, por 60 dias, no período de 18/04/2018 a 16/06/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/814/18, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de

2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º A servidora PRISCILA SILVEIRA FRANCISCO, nascida em 25 de maio de 1993, portadora do CPF N.º 087.345.989-01, passa a ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CC-5, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/815/18, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 03, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear a Sra. NELMA PACAGNAN RECCO, brasileira, divorciada, nascida em 08 de janeiro de 1982, portadora do CPF N.º 033.626.779-75, RG N.º 4.641.575, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CC-6, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/816/18, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014, e a Lei Complementar N.º 166, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder à servidora MARIA EDUARDA FERNANDES PACHECO, nascida em 30 de setembro de 1985, portadora do CPF N.º 056.231.889-58, ocupante do cargo de Psicóloga Infantil na Secretaria Municipal de Saúde, redução de carga horária de 20 horas semanais, para 10 horas semanais, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº SF/817/18, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA, Secretário da Fazenda de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1.º do Decreto 11/2017, de 26 de janeiro de 2017, e de conformidade com a Lei Complementar N.º 101, de 20 de novembro de 2014, e a Lei Complementar N.º 166, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao servidor JOEL FONTANELLA SALVAN, nascido em 28 de janeiro de 1985, portador do CPF N.º 008.765.715-50, ocupante do cargo de Psicólogo Infantil na Secretaria Municipal de Saúde, alteração de carga horária de 20 horas semanais, para 30 horas semanais, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 27 de abril de 2018.

EDUARDO ROCHA SOUZA
Secretário da Fazenda

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 27 de abril de 2018.

DÓRIS IOLANDA DAGOSTIN DOS SANTOS
Diretora de Gestão de Recursos

PROCON

F.A.Nº: 42.010.001.18-0000362
Reclamante: Douglas da Silva Vieira
Reclamado: Everton Vieira Pereira

CERTIDÃO DE EDITAL

Diante da impossibilidade de notificação do Auto de Infração, da reclamada por via postal ou diligência, intimamos a empresa via edital e publicação no periódico municipal, para comparecimento ao Procon.

Empresa: Everton Vieira Pereira
CNPJ: 20.416.439/0001-07
Endereço Atual: Rua Santo Antônio, 1118, Sala 2
Bairro Cruzeiro do Sul
Município Criciúma/SC
CEP: 88.811-040

Içara, 25 de Abril de 2018

JOSÉ SILVANO - Mat 1611
Fiscal da Relação de Consumo

CÂMARA

ATO Nº 010/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 27, inciso XIX do Regimento Interno deste Poder,

Resolve:

Art. 1º Conceder a Servidora, ROSÂNGELA ZANOLLI VIEIRA ALVES,

ocupante do cargo de assessora parlamentar, nível PL- 2 do quadro de servidores da Câmara Municipal, licença maternidade pelo período de 180 dias, conforme laudo médico em anexo, a partir do dia 17/04/2018.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Içara, 18 de abril de 2018.

VER. ALEX FERREIRA MICHELS
Presidente

Publicado nesta secretaria em, 18 de abril de 2018.

MARCELO COLONETTI
Diretor Legislativo

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº. 136/PMI/2017 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 064/PMI/2017

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes o ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES ao Contrato Nº 136/PMI/2017, decorrente do Edital de Tomada de Preços Nº. 064/PMI/2017, tem como objeto contratação de empresa de construções para execução do projeto da Praça São Miguel, Bairro Vila Nova, no Município de IÇARA/SC, no terreno que abriga a Igreja Matriz do Bairro Vila Nova, com 9.391,14 m² (Nove mil trezentos e noventa e um vírgula quatorze metros quadrados) em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 102/2018, favorável e com base no Art. 65, §1º, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: PASSO'S CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DE ACRÉSCIMO: R\$ 73.559,44 (Setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta quatro centavos).

VALOR DE SUPRESSÃO: R\$ 49.352,05 (Quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos).

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8172 2342/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

MDM3915	P00PB0015N	07/02/2018	50100	162 * I
IJQ3790	P00P9000QK	10/02/2018	50100	162 * I
MCM9032	P00P9000QN	11/02/2018	50100	162 * I
MAZ6461	P03SZ0009Q	17/02/2018	50100	162 * I
MDM3915	P00PB0015O	07/02/2018	51180	164 c/c 162 * I
MHT9444	P00PB001C0	15/03/2018	67690	230 * XXII
ILM2082	P00PB0016W	14/02/2018	69120	232
MIN6387	P044B0004P	14/02/2018	73400	252 * IV
MBJ7792	P03SZ0007U	02/02/2018	73400	252 * IV
MKP7057	P03SZ00094	11/02/2018	73400	252 * IV
LWX2500	P00P9000QO	12/02/2018	73400	252 * IV
ILM2082	P00PB0016U	14/02/2018	65992	230 * V
MKG8742	8172005208	19/01/2018	65992	230 * V
MLA1428	P00PB0015L	06/02/2018	65992	230 * V
MBS6902	P00P9000R1	17/02/2018	65992	230 * V
MIJ2613	P00P9000R7	18/02/2018	65992	230 * V
ILM2082	P00PB0016V	14/02/2018	66372	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 24 DE MARÇO DE 2018.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8172 2346/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MFH4622	P00P9000R6	17/02/2018	50100	162 * I
MDD9921	8172001601	02/02/2018	50100	162 * I
IMD8409	P00PB001AI	05/03/2018	50100	162 * I
CCG7359	P03SZ000BA	07/03/2018	50100	162 * I
EFE1999	P03SZ000BD	07/03/2018	50100	162 * I
LZY3349	P00PC0009C	16/03/2018	50100	162 * I
MJI9156	P00P9000T5	17/03/2018	50100	162 * I
LYO1364	P044M00017	17/03/2018	50100	162 * I
MDU1369	P00P9000T3	17/03/2018	50100	162 * I
MIO7743	8172005383	09/03/2018	50100	162 * I
CKJ1938	8172001926	13/03/2018	50100	162 * I
MBP4149	8172001947	14/03/2018	50100	162 * I
MWB9455	P00PB001CO	18/03/2018	50610	163 c/c 162 * I
MWB9455	P00PB001CP	18/03/2018	51180	164 c/c 162 * I
EFE1999	P03SZ000BE	07/03/2018	51180	164 c/c 162 * I
CCG7359	P03SZ000BB	07/03/2018	51180	164 c/c 162 * I
IMD8409	P00PB001AL	05/03/2018	51180	164 c/c 162 * I
DOD4676	8172001925	13/03/2018	64080	221
MBL4283	8172001954	16/03/2018	64080	221
JNK4122	P00P9000SN	11/03/2018	66020	230 * VI
LZN5910	P00P9000T9	19/03/2018	66450	230 * X
MIH1234	P00PB001DG	19/03/2018	67690	230 * XXII
MGR6288	P00PB001DK	19/03/2018	67690	230 * XXII
MKQ7811	P00PB001E9	22/03/2018	69120	232
MIX3478	8172001909	09/03/2018	69120	232
MLI9112	P00PB001DO	19/03/2018	73400	252 * IV
IQC9006	P00PB001E8	22/03/2018	73400	252 * IV
MMC2137	P03SZ000DO	22/03/2018	73400	252 * IV
MJS4118	P00PB001D0	18/03/2018	73400	252 * IV
MHC0139	P00PB001D1	18/03/2018	73400	252 * IV
MHR0423	8172005379	05/03/2018	73400	252 * IV
MEE4013	8172008646	09/03/2018	73400	252 * IV
MHT1125	8172008628	07/03/2018	73400	252 * IV
MJR9540	8172001891	08/03/2018	73400	252 * IV
MFH3736	P03SZ000CV	16/03/2018	73400	252 * IV
MBI7827	P00PB001AS	06/03/2018	73400	252 * IV
MCN9206	P00PB001AU	06/03/2018	73400	252 * IV
MAR5216	P00PB001AW	06/03/2018	73400	252 * IV
OKE4105	54053579F	14/02/2018	73400	252 * IV
MBQ1709	8172005300	09/02/2018	73400	252 * IV
MHU3389	8172001672	15/02/2018	73400	252 * IV
MFG4215	8172001683	16/02/2018	73400	252 * IV
MKO8672	8172008506	06/02/2018	73400	252 * IV
LXY0103	8172001736	20/02/2018	73400	252 * IV
MCP3757	P00PB001A7	03/03/2018	73400	252 * IV
MHU6155	P00P9000TK	22/03/2018	73400	252 * IV
LTP5461	8172001608	03/02/2018	73580	252 * V
MIH4198	8172009577	17/02/2018	73580	252 * V
LZN2272	P00PB001BK	10/03/2018	51691	165
ARS4466	P00PC00096	10/03/2018	64322	223
MCV9201	8172001950	16/03/2018	65561	230 * I
MEX8473	P02PI001CE	21/03/2018	65992	230 * V
ICJ9896	8172001986	17/03/2018	65992	230 * V
LZN5910	P00P9000T7	19/03/2018	65992	230 * V
MFK5762	P044M00018	18/03/2018	65992	230 * V
MHI2477	8172001882	06/03/2018	65992	230 * V
MCH4167	P00PC0009A	15/03/2018	65992	230 * V
CCG7359	P03SZ000B9	07/03/2018	65992	230 * V
EFE1999	P03SZ000BC	07/03/2018	65992	230 * V
IMD8409	P00PB001AJ	05/03/2018	65992	230 * V
IAW0397	P00PB0017N	17/02/2018	65992	230 * V
MFG7847	P00PC0008Y	11/02/2018	65992	230 * V
MCY6619	P00PB0017M	17/02/2018	65992	230 * V
MCO3337	P00PB001AF	05/03/2018	65992	230 * V
IGA4447	8172009521	06/02/2018	65992	230 * V
MBW0183	8172009563	08/02/2018	65992	230 * V
MJT6281	8172009573	16/02/2018	66102	230 * VII
MWB9455	P00PB001CQ	18/03/2018	66372	230 * IX
MMJ2137	P03NW0003W	18/03/2018	66372	230 * IX
MBP4149	8172001902	08/03/2018	66372	230 * IX
CZN4036	8172001919	12/03/2018	66372	230 * IX
AZA0274	P03SZ000E6	24/03/2018	66372	230 * IX
MFG9730	8172001922	13/03/2018	66531	230 * XI
MCV9201	8172001951	16/03/2018	66531	230 * XI

MBP4149	8172001949	14/03/2018	52741	175
CKJ1938	8172001929	13/03/2018	52741	175
MLL1536	8172001915	12/03/2018	52741	175
MAT5091	P03SZ000A9	19/02/2018	52742	175

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 31 DE MARÇO DE 2018.

IVALDO GREGORIO INACIO
DELEGADO DE POLICIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
DE TRANSITO N.8172 2350/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MGZ8793	P03SZ000E1	24/03/2018	75790	165 A
LZQ2797	P00P9000UA	27/03/2018	50100	162 * I
MCJ7967	P00PC0009D	21/03/2018	50100	162 * I
MJD8660	P00P9000TV	25/03/2018	50100	162 * I
MIW6755	P00PC00095	26/02/2018	50100	162 * I
MEX4712	P00P9000RT	27/02/2018	50100	162 * I
LWX2878	P03SZ000DQ	22/03/2018	50100	162 * I
LYD0846	P00PB001F1	29/03/2018	50100	162 * I
MBH1143	P03SZ000G0	30/03/2018	50100	162 * I
MLT5937	P00PB001F2	29/03/2018	50450	162 * V
MBS6027	P00PB001E2	21/03/2018	50450	162 * V
MJD8660	P00P9000TU	25/03/2018	51180	164 c/c 162 * I
MLT5937	P00PB001F5	29/03/2018	51420	164 c/c 162 * V
LZQ2797	P00P9000UB	27/03/2018	65800	230 * IV
JNL9833	P00P9000SV	13/03/2018	66020	230 * VI
MHQ3378	P00P9000UT	31/03/2018	66700	230 * XIII
MLT5937	P00PB001F6	29/03/2018	69120	232
CGE0898	P00PB001E1	21/03/2018	69120	232
ATI5793	P03SZ000FH	30/03/2018	73400	252 * IV
MAT0169	P00PB001F8	30/03/2018	73400	252 * IV
MCU4860	8172001848	01/03/2018	73400	252 * IV
MJR9470	8172008522	08/02/2018	73400	252 * IV
MFV0274	8172008529	08/02/2018	73400	252 * IV
MHS9004	8172008543	09/02/2018	73400	252 * IV
MHY3728	P03SZ000AX	24/02/2018	73400	252 * IV
MGA9432	P00P9000U3	27/03/2018	73580	252 * V
MIP0383	8172001856	02/03/2018	65561	230 * I
MGC3992	8172005365	28/02/2018	65992	230 * V
LWX2878	P03SZ000DR	22/03/2018	65992	230 * V
CGE0898	P00PB001E0	21/03/2018	65992	230 * V
MFE4110	P00P9000RS	27/02/2018	65992	230 * V
CDG9768	P00P9000U5	27/03/2018	65992	230 * V
LZQ2797	P00P9000U9	27/03/2018	65992	230 * V
MJD8660	P00P9000TT	25/03/2018	65992	230 * V
MLT5937	P00PB001F4	29/03/2018	65992	230 * V
LWX2878	P03SZ000DS	22/03/2018	66372	230 * IX
MEE2020	P00P9000SU	12/03/2018	66372	230 * IX
MGC3992	8172005366	28/02/2018	52741	175

MHQ8082 8172001757 21/02/2018 52741 175
 MBD0183 P00PC00092 24/02/2018 52741 175

 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 07 DE ABRIL DE 2018.

IVALDO GREGORIO INACIO
 DELEGADO DE POLICIA
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
 DE TRANSITO N.8172 2351/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.

SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

 QJA7389 54355338N 13/03/2018 50020 257 ÷ 8\$
 MLL4500 8172001851 02/03/2018 76252 ART 181, XX
 MKZ1870 8172008590 28/02/2018 76331 ART 252, UNICO
 MMM4645 8172008601 01/03/2018 76331 ART 252, UNICO
 OTR9359 8172008605 01/03/2018 76331 ART 252, UNICO
 MIJ3762 8172001749 21/02/2018 76331 ART 252, UNICO
 MKV4669 8172001807 27/02/2018 76331 ART 252, UNICO
 JPX1435 8172009502 06/02/2018 76331 ART 252, UNICO
 MIB1260 8172009527 06/02/2018 76331 ART 252, UNICO
 FZQ6750 8172008524 08/02/2018 76331 ART 252, UNICO
 MHO8175 8172008561 20/02/2018 76331 ART 252, UNICO
 MCL9328 P00PB0018U 22/02/2018 76332 ART 252, UNICO
 QIB8503 P00PB0019M 25/02/2018 76332 ART 252, UNICO
 MJI7675 8172009440 02/02/2018 76332 ART 252, UNICO
 MFS2092 8172001765 23/02/2018 76332 ART 252, UNICO
 MKO1639 8172009597 02/03/2018 76332 ART 252, UNICO
 HNP0566 P02PI001CG 23/03/2018 76332 ART 252, UNICO
 AKA6582 8172008513 06/02/2018 51930 168
 MBD0183 P00PC00093 24/02/2018 52070 169
 IOX4096 P02PI001CH 23/03/2018 52070 169
 MEX7173 8172001802 27/02/2018 52070 169
 MGA9432 P00P9000U4 27/03/2018 52070 169
 MIE2327 8172008566 21/02/2018 55090 181 * XIII
 MCD3157 P00P9000SA 04/03/2018 55250 181 * XV
 MKP0789 P03SZ000BM 08/03/2018 55250 181 * XV
 QHG7535 P03SZ000BO 08/03/2018 55250 181 * XV
 MLJ3898 P03SZ000BR 08/03/2018 55250 181 * XV
 MLJ5757 P00P9000SM 11/03/2018 55250 181 * XV
 QIK1162 P00PB001BV 14/03/2018 55250 181 * XV
 CVE5605 P00P9000UE 27/03/2018 55250 181 * XV
 OWO0741 8172009468 05/02/2018 57200 186 * I
 MLM3511 8172001668 07/02/2018 57200 186 * I
 MMC3059 8172009464 05/02/2018 57380 186 * II
 ENA4227 8172009593 01/03/2018 57380 186 * II
 MKC4823 8172009594 01/03/2018 57380 186 * II
 MIC5162 P00P9000TL 23/03/2018 57380 186 * II
 CDG9768 P00P9000UD 27/03/2018 58350 195
 MHQ8082 8172001756 21/02/2018 58350 195
 MHZ6827 8172008492 03/02/2018 59910 206 * I
 MGP7824 8172008587 27/02/2018 63270 220 * VII
 QIO7911 8172001797 27/02/2018 63270 220 * VII

MLV7323	8172008666	14/03/2018	73070	251	* II
ATR1366	P00PB001A5	03/03/2018	73150	252	* I
ALU3815	P00P9000RU	01/03/2018	51851	167	
QHZ2346	P00P9000RW	01/03/2018	51851	167	
MBI4074	P00PB0019V	01/03/2018	51851	167	
MEL6782	P00PB0018R	22/02/2018	51851	167	
MFH4696	P00PB0019I	23/02/2018	51851	167	
MEO2539	P03SZ000AT	24/02/2018	51851	167	
IGL2112	8172005298	09/02/2018	51851	167	
FHZ8805	8172005311	10/02/2018	51851	167	
MFI5749	P03SZ0009K	16/02/2018	51851	167	
MHQ3795	8172009469	05/02/2018	51851	167	
MBA5406	8172009495	06/02/2018	51851	167	
MEF4443	8172009547	07/02/2018	51851	167	
MCT8594	8172009517	06/02/2018	51851	167	
QHV4427	8172001799	27/02/2018	51851	167	
EJA3723	8172005349	22/02/2018	51851	167	
MHQ9417	8172001830	28/02/2018	51851	167	
MIV0520	8172001836	28/02/2018	51851	167	
MJM8967	8172005362	28/02/2018	51851	167	
MFW6774	8172008571	23/02/2018	51851	167	
MFJ0338	8172001776	26/02/2018	51851	167	
LXB3230	8172001781	26/02/2018	51851	167	
MBJ1744	8172008602	01/03/2018	51851	167	
EPG1184	8172008591	28/02/2018	51851	167	
MJD5035	8172008592	28/02/2018	51851	167	
DIO5082	8172009600	02/03/2018	51851	167	
MIE5669	8172009602	02/03/2018	51851	167	
MHP5549	8172009605	02/03/2018	51851	167	
EBZ6382	8172001860	03/03/2018	51851	167	
MLO4112	8172008610	02/03/2018	51851	167	
QHX2073	8172008616	02/03/2018	51851	167	
MKO1639	8172009596	02/03/2018	51851	167	
MGL9264	P03SZ000DP	22/03/2018	51851	167	
MCJ6137	P00PB001DT	21/03/2018	51851	167	
MFB7583	P00P9000TD	21/03/2018	51851	167	
MFI6590	P00PB001BS	13/03/2018	51851	167	
MKA1594	P00PB001B9	09/03/2018	51851	167	
MDX7506	P03SZ000BG	08/03/2018	51851	167	
LZV1035	P00PB001BL	10/03/2018	51851	167	
MGG8421	P03SZ000DZ	23/03/2018	51851	167	
QHH7026	P02PI001CJ	23/03/2018	51851	167	
MFU3122	P02PI001CK	23/03/2018	51851	167	
MKP4871	P03SZ000EA	26/03/2018	51851	167	
ILE4163	P00PB001EZ	29/03/2018	51851	167	
MAV8850	P00P9000UI	29/03/2018	51851	167	
MIU3538	P03SZ000EF	26/03/2018	51851	167	
MJO0344	P03SZ000EH	26/03/2018	51851	167	
MAX8453	P00PB001EN	26/03/2018	51851	167	
MCB7802	P03SZ000FV	30/03/2018	51851	167	
ALN7961	P03SZ000FJ	30/03/2018	51851	167	
MIP8746	8172005368	01/03/2018	51852	167	
MLD7708	8172001654	07/02/2018	51852	167	
MKQ5719	8172008485	03/02/2018	54521	181	* VIII
MIM4813	P03SZ000B0	24/02/2018	54521	181	* VIII
DER1022	8172001795	26/02/2018	54521	181	* VIII
ISF2058	P02PI001CT	30/03/2018	54521	181	* VIII
OLO8407	P00P9000RB	22/02/2018	56144	182	* V
QIM7389	8172005289	08/02/2018	60411	207	
MJN6282	8172001615	07/02/2018	60412	207	
MIS6554	8172009490	05/02/2018	60412	207	
MLC8728	8172009581	20/02/2018	60412	207	
QHV3084	8172001783	26/02/2018	60412	207	
MDA5924	8172001785	26/02/2018	60412	207	
MDA5924	8172001786	26/02/2018	60412	207	
IUN1799	8172009819	06/03/2018	60412	207	
EWK3226	8172009874	09/03/2018	60412	207	
MHV2696	P00P9000SX	13/03/2018	70301	244	* I
MBD0183	P00PC00091	24/02/2018	70561	244	* III
MFH6495	8172009587	20/02/2018	70562	244	* III c/c õ1\$
MLT5937	P00PB001F3	29/03/2018	70562	244	* III c/c õ1\$
MLJ5757	P00P9000SL	11/03/2018	68311	231	* V
MCJ7967	P00PC0009E	21/03/2018	59670	203	* V
MHH4316	P00PB001BQ	13/03/2018	73662	252	*VI
MGA9432	P00P9000U2	27/03/2018	73662	252	*VI
MKQ8241	P03SZ000EC	26/03/2018	73662	252	*VI

MLO3987 P00P9000RO 26/02/2018 73662 252*VI
 LXH0057 8172009588 21/02/2018 73662 252*VI

 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 07 DE ABRIL DE 2018.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
 AUTORIDADE DE TRANSITO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO
 DE TRANSITO N.8172 2354/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
 SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

 Placa N.Auto Data Infr. Infr/Desd. Enquadramento

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
LYO5845	P00P9000UF	27/03/2018	75790	165 A
MAL5604	P03SZ000FW	30/03/2018	50100	162 * I
LYV3377	8172008678	19/03/2018	50100	162 * I
MLL1536	8172005414	21/03/2018	50100	162 * I
MHQ0410	8172011042	22/03/2018	50100	162 * I
MAP7192	P03SZ000G3	01/04/2018	50100	162 * I
GAH2266	P02PI001D5	03/04/2018	50100	162 * I
LZO3252	P00PC0009K	03/04/2018	50100	162 * I
QHZ8893	8172011059	22/03/2018	50450	162 * V
MFD0253	P03SZ000GT	04/04/2018	50450	162 * V
MAL5604	P03SZ000FY	30/03/2018	51180	164 c/c 162 * I
MGP8784	P03SZ000E3	24/03/2018	67000	230 * XVI
GAH2266	P02PI001D4	03/04/2018	67000	230 * XVI
MFD0253	P03SZ000GU	04/04/2018	69120	232
NJJ8465	P02PI001CA	17/03/2018	69120	232
MAP7192	P03SZ000G8	01/04/2018	72850	250 * III
MEE4013	P00PB001FX	04/04/2018	73400	252 * IV
QHA4719	P03SZ000GN	03/04/2018	73400	252 * IV
MFX7294	P03SZ000GP	03/04/2018	73400	252 * IV
MCV9201	8172010077	23/03/2018	73400	252 * IV
MGP8784	P03SZ000E2	24/03/2018	73400	252 * IV
QIH6388	8172001960	17/03/2018	73400	252 * IV
MJH7988	P03SZ000GQ	03/04/2018	73400	252 * IV
MCH4167	P00PC0009B	15/03/2018	51691	165
LYM8543	8172010089	26/03/2018	65992	230 * V
MLL1536	8172005409	21/03/2018	65992	230 * V
LYV3377	8172008677	19/03/2018	65992	230 * V
MHQ0410	8172011041	22/03/2018	65992	230 * V
MCY1329	P03NW0003V	15/03/2018	65992	230 * V
MGJ1819	P03SZ000B6	28/02/2018	65992	230 * V
LYO5845	P00P9000UG	28/03/2018	65992	230 * V
LZO3252	P00PC0009J	03/04/2018	65992	230 * V
CBB0178	P00P9000UY	03/04/2018	65992	230 * V
MKG5889	8172010006	21/03/2018	66102	230 * VII
HHP8864	8172001997	19/03/2018	66102	230 * VII
MAP7192	P03SZ000G4	01/04/2018	66371	230 * IX
MCV9201	8172010078	23/03/2018	66531	230 * XI
MAP7192	P03SZ000G6	01/04/2018	67261	230 * XVIII
MAL5604	P03SZ000FX	30/03/2018	67261	230 * XVIII
DMG3298	P03SZ000BJ	08/03/2018	67261	230 * XVIII

MLL1536 8172005410 21/03/2018 52741 175
 JFG6656 8172010091 26/03/2018 52741 175
 QIJ6321 8172010106 29/03/2018 52741 175

 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 14 DE ABRIL DE 2018.

IVALDO GREGORIO INACIO
 DELEGADO DE POLICIA
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE TRANSITO N.8172 2344/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
NIK3913	P00PC0006H	05/07/2017	64080	221	130.16

 TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 24 DE MARÇO DE 2018.

IVALDO GREGORIO INACIO
 DELEGADO DE POLICIA
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE TRANSITO N.8172 2345/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MK00120	54332854N	28/12/2017	50020	257 ÷ 8\$	293.47
MCB8819	8172004263	23/06/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
MID5750	8172007950	14/12/2017	76331	ART 252, UNICO	293.47
QIF9772	8172007733	24/11/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
QHK4638	8172008393	22/12/2017	55250	181 * XV	130.16
MGM9113	8172009057	21/12/2017	51851	167	195.23
EZG5756	P00PB00143	30/01/2018	51851	167	195.23

MGI4169	P00PB000XM	08/12/2017	51851	167	195.23
MBR4648	P02PI00071	18/08/2017	51851	167	195.23
MJN5725	8172007990	19/12/2017	51851	167	195.23
DWM4028	8172009017	20/12/2017	60412	207	195.23
OKG8040	8172007556	13/11/2017	60412	207	195.23
MDX3382	8172001398	22/12/2017	60412	207	195.23
DTV8882	P044B0000Y	24/12/2017	60412	207	195.23
MCZ3383	8172007332	25/10/2017	60502	208	293.47
QHU0836	P00P9000NU	23/12/2017	55411	181*XVII c/ Lei13146	195.23
DWM4028	P044B0000G	21/12/2017	55414	181*XVII c/ Lei13146	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 24 DE MARÇO DE 2018.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
 AUTORIDADE DE TRANSITO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
 DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
 DE TRANSITO N.8172 2348/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
MIX6304	P00PB00127	20/01/2018	50450	162 * V	293.47
MID2761	P00PB0013W	28/01/2018	50450	162 * V	293.47
MID2761	P00PB0013X	28/01/2018	51420	164 c/c 162 * V	293.47
MML9759	P00P9000PN	27/01/2018	65480	229	130.16
MKA1801	8172005248	20/01/2018	67000	230 * XVI	195.23
MIX6304	P00PB00128	20/01/2018	69120	232	88.38
MHZ2113	P03SZ00033	03/01/2018	73400	252 * IV	130.16
MHR1931	P03SZ00060	17/01/2018	73400	252 * IV	130.16
MEE7858	P03SZ00061	17/01/2018	73400	252 * IV	130.16
MIX6304	P00PB00126	20/01/2018	65992	230 * V	293.47
MCG0459	P00PB00101	31/12/2017	65992	230 * V	293.47
OKG8860	8172005272	24/01/2018	65992	230 * V	293.47
MID2761	P00PB0013V	28/01/2018	65992	230 * V	293.47
IBZ1240	P00PB00152	03/02/2018	65992	230 * V	293.47
MFX3930	8172005198	19/01/2018	65992	230 * V	293.47
MDO9673	8172005051	16/11/2017	52742	175	2934.68

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 31 DE MARÇO DE 2018.

IVALDO GREGORIO INACIO

DELEGADO DE POLICIA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA - DEMUT - 281370

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE TRANSITO N.8172 2349/2018

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
QJR1010	54339756N	16/01/2018	50020	257 ÷ 8\$	293.47
MMH8476	54339934N	18/01/2018	50020	257 ÷ 8\$	195.23
QHD5067	54339946N	18/01/2018	50020	257 ÷ 8\$	293.47
MLF1982	8172009271	17/01/2018	76331	ART 252, UNICO	293.47
MHO0456	P00P9000PF	20/01/2018	76332	ART 252, UNICO	293.47
MMI4875	8172006341	01/09/2017	76332	ART 252, UNICO	293.47
IVX0366	8172009408	31/01/2018	52070	169	88.38
ILG3177	8172004273	24/06/2017	52070	169	88.38
MKX2819	P044B0002S	01/02/2018	52070	169	88.38
QHH6781	8172008414	25/01/2018	54100	181 * IV	130.16
HPF7384	P00P9000OJ	31/12/2017	55250	181 * XV	130.16
AQN7911	P03SZ0002Y	02/01/2018	55250	181 * XV	130.16
MLP0476	P00PB000PL	15/09/2017	57380	186 * II	293.47
MDO9673	8172005050	16/11/2017	60760	210	293.47
IXV3113	8172009426	01/02/2018	61220	214 * I	293.47
MIY6700	P00PB0015E	06/02/2018	51851	167	195.23
MFX7330	8172001573	01/02/2018	51851	167	195.23
CTJ1301	8172001578	01/02/2018	51851	167	195.23
EUX3847	8172001502	23/01/2018	51851	167	195.23
MGL4733	P03SZ0003E	03/01/2018	51851	167	195.23
MCH1116	P03SZ0003G	05/01/2018	51851	167	195.23
HHG5526	P02PI000ZQ	21/01/2018	51851	167	195.23
MKL6201	P00PB0013G	26/01/2018	51851	167	195.23
MEA8000	P00PB0013I	26/01/2018	51851	167	195.23
QHS0192	8172009411	01/02/2018	51851	167	195.23
MGG8421	8172005154	03/01/2018	51852	167	195.23
MFP2560	8172005155	03/01/2018	51852	167	195.23
MJI9060	8172005179	10/01/2018	51852	167	195.23
MIM3765	8172008434	27/01/2018	54521	181 * VIII	195.23
MHP4046	8172009247	16/01/2018	54521	181 * VIII	195.23
MDE3088	P00P9000OI	31/12/2017	54521	181 * VIII	195.23
MJN2471	P044B0000H	21/12/2017	56222	182 * VI	88.38
IVX0366	8172009409	31/01/2018	58433	196	195.23
MLN6094	8172001511	23/01/2018	60412	207	195.23
MKM8037	8172001586	01/02/2018	60412	207	195.23
MGY2994	8172001548	31/01/2018	60412	207	195.23
IVX0366	8172009407	31/01/2018	60412	207	195.23
MKT0824	P044B00014	27/12/2017	60412	207	195.23
QHM2129	8172006970	07/11/2017	59670	203 * V	1467.34
MGZ9675	54134083G	29/01/2018	73662	252*VI	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

ICARA/SC, 31 DE MARÇO DE 2018.

EDUARDO DE MELLO FERREIRA
AUTORIDADE DE TRANSITO